



PARECER DO CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMA

PARECER Nº 008/2023

Interessado: Secretaria De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA

Secretário Municipal: Aristóteles Alves do Nascimento

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Solicitação de Parecer Do Controle Interno da SEMMA, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo: self-service, marmitex e rodízio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável.

Controladoria Interna: Ana Paula Cervantes Ruiz

PARECER DE CONCORDÂNCIA

1) SOLICITAÇÃO DE PARECER:

A Secretaria Municipal de Administração, solicita este Parecer do Controle Interno da SEMMA para fins da conclusão do Processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 de 10/02/2023 com o respectivo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo: self-service, marmitex e rodízio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, com forma de julgamento; MENOR PREÇO.

2) DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

a) A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (art. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

b) Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (Grifo nosso).

c) A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017, elenca regras documentais a serem observadas pelo



Controlador Municipal quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação.

3) DA CONFERÊNCIA:

Além disso, analisando os autos, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Capa do Processo Licitatório
- Documentos do preparo de licitação (Termo de Referência, justificativas, cotações, relação de valores estimados, dotação orçamentaria, entre outros);
- Pedido de abertura de processo licitatório (Reginaldo Ferreira);
- Autorização (Marcelo Borges);
- Atuação/ Termo de abertura;
- Portaria de nomeação de pregoeiros e equipe de apoio;
- Edital de Licitação
- Memorando p/ Procuradoria Jurídica
- Parecer Jurídico-PGM/RDC/PA;
- Aviso de Licitação; e suas devidas publicações em jornais;
- Do CREDENCIAMENTO;
- Documentos de Habilitação (Certidões negativas e declarações);
- ATA de realização do Processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.
- Termo de Adjudicação
- Certidão de Numeração das páginas.

É o relatório.

4) FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, como também na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão e, subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção-PA.

5) CONSIDERAÇÕES:

Considerando que houve uma empresa vencedora do presente certame, adjudicando-se a ela o objeto da licitação e conquistando assim o direito de contratar com a Administração nos termos da proposta, sujeitando-se, no entanto, às penalidades previstas em Lei, caso se negue a cumprir as condições da proposta. De igual modo, fica a SEMMA, provocada a contratar o objeto licitado.



Considerando que a formação do processo é autuada, conferida e numerada com carimbo numerador seqüencial automático, sob as folhas do processo, de forma contínua e crescente, do qual é considerado o normal.

6) MANIFESTA-SE, portanto:

Diante do exposto, após seguidas todas as recomendações citadas no Parecer Jurídico em anexo, averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse Público Municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente.

Assim, essa **Controladoria Interna** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifesta **FAVORÁVEL**, após cumprido todos os requisitos obrigatórios sinalizados acima, se encontrando revestido de todas as formalidades legais no tocante para a **CONCORDÂNCIA**.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Redenção - PA, 14 de março de 2023.

Ana Paula Cervantes Ruiz
Coordenadora e Controladora de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável